



Proc. Administrativo 044/2023

De: Marcela O. - DEDUC

Para: DAPG-LICIT - A/C Josiane H.

Data: 22/06/2023 às 09:48:44

Setores (CC):

DAPG-LICIT

Setores envolvidos:

DAPG-LICIT, DEDUC

Licitação por inexigibilidade - Lei Paulo Gustavo

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar a abertura de processo de **licitação por inexigibilidade**, para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de assessoramento cultural**, para implementação da **Lei Paulo Gustavo**, em um prazo de vinte e quatro meses.

Atenciosamente,

—

Marcela Cristina Gonçalves de Oliveira

Anexos:

OFICIO.pdf

PROPOSTA_LPG_GUAPIRAMA_1_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA-PR**

Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 870 - Fone (043) 3573-1122 – 9 9113-5679
E-mail: dptoeducacao@guapirama.pr.gov.br



Ofício nº 103/2023

Guapirama, 21 de junho de 2023.

Prezado senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a abertura de processo de **licitação por inexigibilidade**, para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de assessoramento cultural**, para implementação da **Lei Paulo Gustavo**, em um prazo de vinte e quatro meses.

A empresa responsável pela assessoria técnica deverá prestar serviços de assessoramento cultural, desenvolvendo as seguintes ações: apoio aos fazedores de cultura e à secretaria municipal de cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às esferas governamentais; estudo e atualização das associações e/ou fazedores de cultura existentes no município; cadastramento dos fazedores de cultura do município, visando a realização de projetos culturais; acompanhamento e aporte para implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo; levantamento das necessidades e preferências do município e fazedores de cultura pertencentes a este, elaboração do plano de ação, aporte na inserção e utilização da plataforma disponibilizada pelo governo federal para captação dos recursos, acompanhamento processual, orientações globais, dentre outros correlacionados; podendo ocorrer toda ela de forma híbrida (presencial e/ou online).

Desta forma, segue em anexo o **Termo de Referência**, o **orçamento** e os **documentos** enviados pela empresa.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço.

Adriéli Macedo Moretti
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 20/2023

Exmo. Sr.

Prefeito Eduí Gonçalves
Guapirama – PR





CENTRAL PRODUÇÕES

PROPOSTA

A Prefeitura de Guapirama.

Contratação por inexigibilidade, para pontual atendimento as necessidades do município e em conformidade com a lei vigente, de empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo no município de Guapirama.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------------------|------|----------------|--------------|
| 1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CULTURAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTE AÇÕES: APOIO E CADASTRAMENTO AS ASSOCIAÇÕES E FAZEDORES DE CULTURA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS ESFERAS GOVERNAMENTAIS; ESTUDO E LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO; APORTE E ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS, CONSELHEIROS, ASSOCIAÇÕES E FAZEDORES DE CULTURA EM GERAL. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORIENTAÇÕES, LEVANTAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DENTRE OUTROS CORRELACIONADOS, PODENDO OCORRER DE FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E/OU ONLINE). Os serviços devem abranger:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apoio aos fazedores de cultura e à secretaria Municipal de Cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às diversas esferas governamentais;2. Estudo e atualização das associações e fazedores de cultura existentes no município;3. Cadastramento dos fazedores de cultura no município visando a elaboração de projetos | Serviço | 1 | R\$ 2.968,04 | R\$ 2.968,04 |

Central Comunicação e Entretenimento Ltda. CNPJ: 28.246.413/0001-70

Endereço: Rua Alberto Foloni, 1688, Ahú - Celular e Whatsapp (11) 94952-2414

contato@centralproducoes.com.br - www.centralproducoes.com.br

Proc. Administrativo 044/2023

3/48

Assinado por 1 pessoa: MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/84A4-BA1A-209B-129F> e informe o código 84A4-BA1A-209B-129F





CENTRAL PRODUÇÕES

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------------|
| <p>culturais que prestigiem a estes;</p> <p>4. Assessoria e implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo;</p> <p>5. Aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura geral;</p> <p>6. Acompanhamento processual, orientações globais, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados; podendo ocorrer toda ela de forma híbrida (presencial e/ou online).</p> <p>DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Os serviços acima descritos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda de forma virtual e/ou presencial por convenção e prévio agendamento entre as partes, no horário de 08:00h às 17:00h, podendo ainda, ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados caso se faça necessário e/ou por solicitação prévia da autoridade competente.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.968,04 |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Central Comunicação e Entretenimento Ltda.

Nome Fantasia: Central Produções - CNPJ: 28.246.413/0001-70

Endereço: Rua Alberto Folloni, 1688, Bairro: Ahú, Cidade/ UF: Curitiba, Paraná

Fone: (11) 94952-2414 - Email: contato@centralproducoes.com.br

Curitiba, 21 de junho de 2023.

**DAVID JOSE CAMILO DOS
SANTOS:31022020803**

Assinado de forma digital por DAVID JOSE CAMILO DOS SANTOS:31022020803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34038808000180, ou=videoconferencia, cn=DAVID JOSE CAMILO DOS SANTOS:31022020803
Dados: 2023.06.21 16:40:11 -03'00'

Responsável Legal/ Sócio Administrativo: David José Camilo dos Santos
CPF: 310.220.208-03

Central Comunicação e Entretenimento Ltda. CNPJ: 28.246.413/0001-70
Endereço: Rua Alberto Foloni, 1688, Ahú - Celular e Whatsapp (11) 94952-2414
contato@centralproducoes.com.br - www.centralproducoes.com.br

Proc. Administrativo 044/2023

Assinado por 1 pessoa: MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/84A4-BA1A-209B-129F> e informe o código 84A4-BA1A-209B-129F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO INTERESSADO

Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC).

2. OBJETO

Contratação de um **empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento cultural**, para **implementação da Lei Paulo Gustavo**, em um prazo de vinte e quatro meses.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|----------------|-------------|
| 01 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO CULTURAL</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Prestação de serviços de assessoramento cultural, desenvolvendo as seguintes ações: apoio e cadastramento as associações e fazedores de cultura, à secretaria municipal de cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às esferas governamentais; estudo e levantamento das necessidades culturais do município; acompanhamento e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo; aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura em geral. Acompanhamento processual, orientações, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados, podendo ocorrer de forma híbrida (presencial e/ou online).</p> <p>Os serviços devem abranger:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apoio aos fazedores de cultura e à secretaria Municipal de Cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às diversas esferas governamentais;2. Estudo e atualização das associações e fazedores de cultura existentes no município;3. Cadastramento dos fazedores de cultura no município visando a elaboração de projetos culturais que prestigiem a estes;4. Assessoria e implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo;5. Aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura geral;6. Acompanhamento processual, orientações globais, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados; podendo ocorrer toda ela de forma híbrida (presencial e/ou online). | 1 | 2968,04 | 2968,04 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--------------------------|
| | DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços acima descritos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda de forma virtual e/ou presencial por convenção e prévio agendamento entre as partes, no horário de 08:00h às 17:00h, podendo ainda, ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados caso se faça necessário e/ou por solicitação prévia da autoridade competente. | | | |
| | | | | TOTAL R\$ 2968,04 |

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

Tendo em vista o elevado volume de recursos a serem disponibilizados no ano de 2023, pelas esferas governamentais para as áreas de cultura e turismo, torna-se essencial que tenhamos um assessoramento completo e altamente competente, a fim de conseguirmos ter acesso aos referidos recursos, visando o engrandecimento da nossa cultura, bem como a exploração do imenso potencial turístico que o município apresenta, bem por isto, faz-se necessária a contratação do respectivo serviço.

Os respectivos CNAES, a incluir para uma pronta viabilização quando da assessoria, consultoria, aporte, realização e outras atividades correlatas, são estes:

- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários;
- 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários;
- 58.13-1-00 - Edição de revistas;
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade;
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
- 73.19-0-03 - Marketing direto;
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

4.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Considerando assim a possibilidade de contratação por inexigibilidade, para pontual atendimento as necessidades do município e em conformidade com a lei vigente, tal como exemplificado abaixo:

É passível de contratação direta conforme o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 por inexigibilidade, os serviços de notória especialização, de natureza intelectual.

O art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado".

O serviço deve ser executado por profissional ou empresa cujo reconhecimento na área de atuação seja essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto a ser contratado.

Para esses casos, a legislação ainda enumera um rol exemplificativo de serviços especializados, a saber: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias, avaliações em geral, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, contratação de advogado ou sociedade de advogados para defesa de causas judiciais ou administrativas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, etc.

Sobre o assunto, destacamos ainda o enunciado das Súmulas 39 e 225 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993".

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Frisamos ainda que, nas contratações com esse fundamento, fica vedada a subcontratação de empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA EMPRESA OU PROFISSIONAL

Por se tratar de um serviço especializado no âmbito da realização das atividades ligadas a viabilização da Lei Paulo Gustavo para o município, optou-se por fazer a inserção de CNAES específicos, quando da contratação por inexigibilidade, de modo que, as empresas que atendam a estas especificações, possam ofertar seu serviços de modo assertivo ao município.

6. PRAZO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos ou executar/prestar os serviços solicitados em até 15 dias após a finalização do processo. O processo terá validade de 24 meses após a data da homologação.

7. FONTE DE RECURSOS

As dotações orçamentárias que onerarão as futuras despesas são as seguintes:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | RESUMO |
|--|--|
| 02.09.02.2029.339039.1500 Ficha 258 | Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros - PF. |
| 02.09.02.2030.339039.1500 Ficha 263 | Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Turismo – Outros Serviços de Terceiros - PJ. |



Adriéli Macedo Moretti
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 20/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84A4-BA1A-209B-129F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/06/2023 09:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/84A4-BA1A-209B-129F>



Proc. Administrativo 1- 044/2023

De: Marcela O. - DEDUC

Para: DAPG-LICIT - A/C Josiane H.

Data: 22/06/2023 às 12:59:00

Setores envolvidos:

DAPG-LICIT, DEDUC

Licitação por inexigibilidade - Lei Paulo Gustavo

Boa tarde!

Segue em anexo os documentos encaminhados pela empresa.

Atenciosamente,

Anexos:

Atestado_Cap_Tecnica_Central_2_.pdf

Certidao_Estadual_Central_2_.pdf

Certidao_Falencia_Central_2_.pdf

Certidao_Impr_Adm_Central_2_.pdf

Certidao_Municipal_Central_2_.pdf

Certidao_TCU_Central_2_.pdf

Certidao_Trabalhista_Central_2_.pdf

CNPJ_Central_2_.pdf

FGTS_Central_2_.pdf





KD PARTICIPAÇÕES COMPANY

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Comitê de Cultura e Prefeitura do Município de Wenceslau Braz.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Central Comunicação e Entretenimento Ltda., estabelecida na Rua Alberto Folloni, 1688, Ahú, Curitiba/PR, CEP: 80540-000, cujo CNPJ é o de nº 28.246.413/0001-70, foi nossa fornecedora de serviços no segmento de assessoria administrativa em geral, executando o mesmo com maestria, sem intercorrências, zelando pela documentação, prazos e orientações, cumprindo na íntegra o disposto contratual e nos dando total aporte durante todo o processo; da contratação a prestação de contas.

Atestamos ainda que, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e acima mencionados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, a prestação de serviço ocorreu no período de outubro de 2022 a abril de 2023, na cidade de São Paulo/SP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 25, de abril de 2023.

Kd Comunicações Ltda. - CNPJ: 38.825.206/0001-23

Rua James Watt, 142, Jardim Edith, São Paulo/SP, CEP: 04576-050

Telefone: (11) 94952-2414





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030828499-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.246.413/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTRAL PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

28.246.413/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.ZZ7Y.7C40.XMAP.C2JP.IZ37**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2023 às 12:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.246.413/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6491.C051.5422.B553 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.568.600
CNPJ: 28.246.413/0001-70
Nome: CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:23 do dia 20/06/2023.
Código de autenticidade da certidão: C16C429F7233461198C6BDAC9562A5F730
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Assinado por 1 pessoa: MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B94D-C10C-DF3E-6D88> e informe o código B94D-C10C-DF3E-6D88





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 12:04:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ: **28.246.413/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.246.413/0001-70
Certidão n°: 28381132/2023
Expedição: 20/06/2023, às 12:20:44
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.246.413/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.246.413/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/07/2017 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL PRODUcoes | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R ALBERTO FOLLONI | NÚMERO 1688 | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 80.540-000 | BAIRRO/DISTRITO AHU | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CENTRALPRODUcoes.COM.BR | TELEFONE (11) 4952-2414/ (41) 9703-1933 |
|---|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



Assinado por 1 pessoa: MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B94D-C10C-DF3E-6D88> e informe o código B94D-C10C-DF3E-6D88



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.246.413/0001-70
Razão Social: CENTRAL PARANAENSE DE COMUNICACAO
Endereço: AV CANDIDO HARTMANN 4726 / SANTO INACIO / CURITIBA / PR / 82015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202215305019620

Informação obtida em 20/06/2023 11:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B94D-C10C-DF3E-6D88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/06/2023 13:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B94D-C10C-DF3E-6D88>

Proc. Administrativo 2- 044/2023

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 04/07/2023 às 09:59:43

Análise dos documentos.

—

JOSIANE NUNES HELENO

Auxiliar Administrativo

Seção de Licitação e Contratos

Proc. Administrativo 3- 044/2023

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 04/07/2023 às 10:00:20

Memorando Interno

Segue autorização para abertura de processo licitatório conforme justificado pelo Departamento Responsável.

—

JOSIANE NUNES HELENO

Auxiliar Administrativo

Seção de Licitação e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------|---------------------|--|
| Eduí Gonçalves | 04/07/2023 14:59:23 | 1Doc EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE2A-E1B4-F7D2-2B80**



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Guapirama, 03 de julho de 2023.

Tendo-se em vista a requisição do Departamento Municipal de Educação, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CULTURAL**, no valor máximo de **R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**, solicito de V.S.^a informações sobre a existência de:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LOURINALDO PEREIRA GOMES
DD. PRESIDENTE DA CPL

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000
licitacao@guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE2A-E1B4-F7D2-2B80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 04/07/2023 14:59:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/CE2A-E1B4-F7D2-2B80>

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 04/07/2023 às 14:30:24

Agrupado ao [Proc. Administrativo 045/2023 - Contratação de Empresa de Assessoria para execução da Lei Paulo Gustavo](#)

–

JOSIANE NUNES HELENO

Auxiliar Administrativo

Seção de Licitação e Contratos

Proc. Administrativo 045/2023

De: Adriéli M. - DEDUC

Para: DAPG-LICIT - A/C Josiane C.

Data: 27/06/2023 às 15:47:30

Boa tarde, Josi!

Segue em anexo os documentos modificados e revisados conforme mencionei via contato telefônico.

Qualquer dúvida estou à disposição!

—

Adriéli Macedo Moretti

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Anexos:

OFICIO.docx

PROPOSTA_LPG_GUAPIRAMA_3_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.docx



CENTRAL PRODUÇÕES

PROPOSTA

A Prefeitura de Guapirama.

Contratação por inexigibilidade, para pontual atendimento as necessidades do município e em conformidade com a lei vigente, de empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo no município de Guapirama.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Qty. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------------|------|----------------|--------------|
| 1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CULTURAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTE AÇÕES: APOIO E CADASTRAMENTO AS ASSOCIAÇÕES E FAZEDORES DE CULTURA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS ESFERAS GOVERNAMENTAIS; ESTUDO E LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO; APORTE E ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS, CONSELHEIROS, ASSOCIAÇÕES E FAZEDORES DE CULTURA EM GERAL. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORIENTAÇÕES, LEVANTAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DENTRE OUTROS CORRELACIONADOS, PODENDO OCORRER DE FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E/OU ONLINE).</p> <p>Os serviços devem abranger:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apoio aos fazedores de cultura e à secretaria Municipal de Cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às diversas esferas governamentais;2. Estudo e atualização das associações e fazedores de cultura existentes no município; | Serviço | 1 | R\$ 2.968,04 | R\$ 2.968,04 |



CENTRAL PRODUÇÕES

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------------|
| <p>3. Cadastramento dos fazedores de cultura no município visando a elaboração de projetos culturais que prestigiem a estes;</p> <p>4. Assessoria e implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo;</p> <p>5. Aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura geral;</p> <p>6. Acompanhamento processual, orientações globais, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados; podendo ocorrer toda ela de forma híbrida (presencial e/ou online).</p> <p>DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Os serviços acima descritos serão realizados na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme demanda de forma virtual e/ou presencial por convenção e prévio agendamento entre as partes, no horário de 08:00h às 17:00h, podendo ainda, ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados caso se faça necessário e/ou por solicitação prévia da autoridade competente.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.968,04 |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Central Comunicação e Entretenimento Ltda.

Nome Fantasia: Central Produções - CNPJ: 28.246.413/0001-70

Endereço: Rua Alberto Folloni, 1688, Bairro: Ahú, Cidade/ UF: Curitiba, Paraná

Fone: (11) 94952-2414 - Email: contato@centralproducoes.com.br

Curitiba, 26 de junho de 2023.

**DAVID JOSE CAMILO DOS
SANTOS:31022020803**

Assinado de forma digital por DAVID JOSE CAMILO DOS
SANTOS:31022020803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34038808000180,
ou=videoconferencia, cn=DAVID JOSE CAMILO DOS
SANTOS:31022020803
Dados: 2023.06.27 11:46:36 -03'00'

Responsável Legal/ Sócio Administrativo: David José Camilo dos Santos
CPF: 310.220.208-03

Central Comunicação e Entretenimento Ltda. CNPJ: 28.246.413/0001-70
Endereço: Rua Alberto Foloni, 1688, Ahú - Celular e Whatsapp (11) 94952-2414
contato@centralproducoes.com.br - www.centralproducoes.com.br

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 04/07/2023 às 16:42:00

Memorando Interno

Segue para indicação de recursos orçamentários.

—

JOSIANE NUNES HELENO

Auxiliar Administrativo

Seção de Licitação e Contratos

Proc. Administrativo 5- 044/2023

De: Paulo S. - DFIN-CONT

Para: DAPG-LICIT

Data: 05/07/2023 às 09:45:44

Segue dotação orçamentária

–

Paulo Soares

Chefe D. L. C. e Patrimônio

Anexos:

Educao_Servicos_de_assessoramento_lei_paulo_gustavo.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 05 de julho de 2023

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CULTURAL, no valor máximo de R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)”.

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0010.2.071 – Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do município

D = 1972 – 3.3.90.39.99.99- Demais serviços de terceiros, pessoas jurídicas

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA
SIQUEIRA:68662882900

Assinado de forma digital por GIOVANA
DE OLIVEIRA SIQUEIRA:68662882900
Dados: 2023.07.05 09:37:44 -03'00'

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora
CRC PR - 036300/O-0

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

Proc. Administrativo 6- 044/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 06/07/2023 às 10:57:58

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



Proc. Administrativo 7- 044/2023

De: Vanderlei O. - AJ

Para: DAPG-LICIT

Data: 06/07/2023 às 11:46:51

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Licitação por inexigibilidade - Lei Paulo Gustavo

Parecer anexo.

—

Vanderlei Gregório
OAB/PR 68.282 - Mat. 7064

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_Contratacao_empresa_ASSESSORAMENTO_CULTURAL.pdf





PARECER JURÍDICO

Requerente: Departamento de Recursos Humanos.

Modalidade: Inexigibilidade de licitações (art. 25, I da Lei 8.666/93).

Assunto: Pedido de Parecer Técnico Inicial.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento cultural, no valor de R\$2.968,04, (Dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do que fora informado pela CPL a este Departamento Jurídico.

1. RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo de processo de inexigibilidade de licitação em que a administração pública na pessoa da Diretora de Educação Sra. Adriéli Macedo Moretti, requer a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento cultural.

Consta dos autos, a autorização expressa para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima mencionado, sendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, e dotação orçamentária específica.

Dotação Orçamentária em anexo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, foi criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial às demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

O Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, regulamentou a LC 195/22, dispondo sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Consta do Termo de Referencia que a prestação de serviços pela empresa contratada será de *assessoramento cultural, desenvolvendo as seguintes ações: apoio e cadastramento as associações e fazedores de cultura, à secretaria municipal de cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às esferas governamentais; estudo e levantamento das necessidades culturais do município; acompanhamento e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo; aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura em geral. Acompanhamento processual, orientações, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados, podendo ocorrer de forma híbrida (presencial e/ou online).*





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Portanto, necessário a contratação de empresa especializada para assessoramento do Departamento de Educação para conseguir o repasse financeiro disponível ao município.

Verificou-se a impossibilidade de competição haja vista a carência de empresa especializada para atender o objeto proposto, optando a administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a este departamento jurídico para emissão de parecer.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pois, a Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a administração pública poderá contratar sem a necessidade de rigidez licitatória. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela, o inciso I do referido artigo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

.....





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

RECOMENDANDO-SE AINDA, À CONTROLADORIA INTERNA POSTERIOR ANÁLISE DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO, VISTO SER DE COMPETÊNCIA DA MESMA À FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **CONFORME DISPÕE O ART. 6º, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Salienta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer, é meramente consultivo e opinativo, de forma técnico e jurídico não caráter vinculatório e nem obriga a autoridade, uma vez que cabe a mesma a responsabilidade sobre os atos de contratação e gestão – STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Guapirama, 06 de julho de 2023.

Vanderlei Gregório
OAB/PR 68.282 – Mat. 7064





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

***REITERA-SE insistentemente a Recomendação.** *Imprimir somente o necessário. Economizar papel é uma das ações sustentáveis que todos devem aderir em suas atividades profissionais e pessoais. Então, antes de fazer impressões e cópias de documentos, é fundamental considerar os **impactos ambientais** e a origem do material utilizado. O mais indicado é que se faça impressões apenas do que realmente é necessário e preferencialmente utilizando frente e verso da folha.*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C5D-C3A9-AACC-C73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-21) em 06/07/2023 11:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7C5D-C3A9-AACC-C73B>

Proc. Administrativo 8- 044/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 10/07/2023 às 09:34:30

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

TERMOS.pdf



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO 092/2023

PROCESSO 1 DOC 044/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDUI GONÇALVES, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

I - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se justificado e fundamentada no Termos de Referencia apresentado pelo Departamento de Educação do Município.

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida encontra fundamento nos artigos 25, inciso II, e 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, "in verbis":

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Conforme se verifica, trata-se de serviço técnico enumerado no artigo 13 da Lei nº 8.666/93, sendo promovido por empresa de notória especialização com profissional renomado, conforme acima descrito, conforme portfólio apresentado.

III - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO,** acontecerá nesta municipalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, com sede à Rua Alberto Folloni, nº 1688, AHU, Curitiba/PR, CEP 80.540-000, inscrita no CNPJ sob n.º 28.246.413/0001-70.

IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços de assessoramento cultural, desenvolvendo as seguintes ações: apoio e cadastramento as associações e fazedores de cultura, à secretaria municipal de cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às esferas governamentais; estudo e levantamento das necessidades culturais do município; acompanhamento e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo; aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura em geral. Acompanhamento processual, orientações, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados, podendo ocorrer de forma híbrida (presencial e/ou online). Os serviços devem abranger: 1. Apoio aos fazedores de cultura e à secretaria Municipal de Cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às diversas esferas governamentais; 2. Estudo e atualização das associações e fazedores de cultura existentes no município; 3. Cadastramento dos fazedores de cultura no município visando a elaboração de projetos culturais que prestigiem a estes; 4. Assessoria e implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo; 5. Aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura geral; 6. Acompanhamento processual,

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

orientações globais, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados; podendo ocorrer toda ela de forma híbrida (presencial e/ou online).

Os serviços acima descritos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda de forma virtual e/ou presencial por convenção e prévio agendamento entre as partes, no horário de 08:00h às 17:00h, podendo ainda, ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados caso se faça necessário e/ou por solicitação prévia da autoridade competente.

V - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal, através de transferência bancária mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente:

09.01 – Divisão de Educação

12.361.0004.2.046 – Manutenção e conservação das escolas do ensino fundamental

D=1055 - 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recursos 103 - Educação 5%.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento.
- b) Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções administrativas previstas em Lei n.º 8.666/93.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Setor de Licitação, pelo telefone: (43) 3573-1122, no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama - PR, 07 de Julho de 2023.

LOURINALDO PEREIRA GOMES
Presidente da CPL

JOSIANE HELENO
Membro da CPL

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro da CPL

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023 -

PROCESSO Nº 092/2023- Processo 1Doc- 44/2023

Em razão do parecer emitido e do contido no artigo 25 “caput”, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer ora apresentado da referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratar a Empresa **CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita CNPJ nº 28.246.413/0001-70, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, no valor total de R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama - PR, 07 de Julho de 2023.

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9- 044/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 10/07/2023 às 09:34:47

—

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

publicacao_www.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, sexta-feira 07 de Julho de 2023.

Ano VII Edição nº 1344

Pág. 1/2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

Email: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Site: www.guapirama.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 91/2023

O cidadão **EDUI GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares nos termos do art. 81 § 3º da Lei nº 238/93 aos servidores abaixo relacionados, como segue:

| | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Dias | A partir de |
|---|---------------------------------|---------------------------------------|--------------------|------|-------------|
| 1 | Adalto Jose Custodio Ferreira | Auxiliar de obras e serviços públicos | 2022/2023 | 15 | 10/07/2023 |
| 2 | Beatriz Aparecida da Silva | Auxiliar de obras e serviços públicos | 2022/2023 | 15 | 10/07/2023 |
| 3 | Elizau Correa de Almeida | Auxiliar de obras e serviços públicos | 2022/2023 | 15 | 10/07/2023 |
| 4 | Jaqueline de Oliveira Matos | Auxiliar de serviços gerais | 2022/2023 | 15 | 10/07/2023 |
| 5 | Junior Aparecido do Prado | Motorista | 2021/2022 | 15 | 10/07/2023 |
| 6 | Mirydham Sebastiana dos Santos | Coordenadora de ouvidoria em saúde | 2022/2023 | 15 | 10/07/2023 |
| 7 | Wanderly de Oliveira dos Santos | Auxiliar administrativo | 2021/2022 | 15 | 10/07/2023 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

NOTIFIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 07 de julho de 2023.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE ADITIVO Nº 007/2023

CONTRATO nº 003/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de JULHO de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI

MOTIVO: SUPRESSÃO DE VALORES

VALOR: R\$88.540,17 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e dezessete centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RESTAURAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 12/2021-SEIL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 092/2023- Processo 1Doc- 44/2023

Em razão do parecer emitido e do contido no artigo 25 “caput”, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer ora apresentado da referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratar a Empresa **CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita CNPJ nº 28.246.413/0001-70, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, no valor total de R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama - PR, 07 de Julho de 2023.

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 006/2023

DISPÕEM SOBRE O RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O EXAME PSICOTÉCNICO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guapirama - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e suas alterações e a Lei Municipal de Guapirama nº 587/2017, **TORNA PÚBLICO** o resultado final da Prova Escrita e o local da realização do Exame Psicotécnico do Processo de Escolha Unificada para **Membros do Conselho Tutelar e Suplentes** para a gestão 2024/2027 e resolve:

I – Tornar público a inexistência de interposição de recursos contra a Prova Escrita de acordo com o Edital 001/2023;

II – Tornar público os candidatos habilitados para a realização do Exame Psicotécnico, por ordem alfabética:

| Nº | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------|--------------|
| 01 | Ana Joice Cordeiro Rocha | CLASSIFICADO |
| 02 | Catieli Maria da Conceição Oliveira | CLASSIFICADO |
| 03 | Clarice Aparecida Soboleski | CLASSIFICADO |
| 04 | Eli Clair de Souza Bubna | CLASSIFICADO |
| 05 | Francieli Nita Macedo | CLASSIFICADO |
| 06 | Henrique Seiti Funakubo | CLASSIFICADO |
| 07 | Jakelyne Lopes Lima | CLASSIFICADO |
| 08 | Joel Ribeiro Bueno | CLASSIFICADO |
| 09 | José Aparecido Arantes de Carvalho | CLASSIFICADO |
| 10 | Jucélia Regina Silva de Sene | CLASSIFICADO |
| 11 | Leonardo Aparecido Alves | CLASSIFICADO |
| 12 | Michele Cordeiro da Silva | CLASSIFICADO |
| 13 | Natan Schitt Carrapaeiro | CLASSIFICADO |
| 14 | Thais Caroline Lima | CLASSIFICADO |

III – Ficam os candidatos com a situação **Classificado** cientes da realização do **Exame Psicotécnico** a ser realizada no dia **10/07/2023**, na **Biblioteca Municipal**, às **13:30h**, sendo de responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do item “12 – DO EXAME

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br

Proc. Administrativo 044/2023 | Anexo: publicacao_www.pdf (1/2)

47/48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, sexta-feira 07 de Julho de 2023.

Ano VII Edição nº 1344

Pág. 2/2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

PSICOTÉCNICO^o do Edital 001/2023.

IV – O Exame Psicotécnico será realizado no dia 10/07/2023, com início às 13h30min, na Biblioteca Municipal.

Guapirama, 10 de julho de 2023.

Vicktória Cardoso Troiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral